



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 806 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Revoga a Lei Nº 794, de 25 de junho de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 794, de 25 de junho de 2002, que dispõe sobre a proibição da retirada da Argila de locais da bacia do Açude Público de Cruzeta, para fora deste Município e fins que especifica.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 19 de dezembro de 2002.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração